



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente ETP foi elaborado considerando a Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com os Decretos Municipais nº 149/2023 e 150/2023, publicados no DOEM de 31/10/2023, e Decreto Municipal nº 11/2024, publicado no DOEM de 06/02/2024, e tem por objeto à **adesão parcial da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 005/2024 do CIDENNF, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Órgão Gerenciador: CIDENNF - Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento do Norte e Nordeste Fluminense – e da Empresa Detentora - METAH LTDA**, visando à aquisição de bens para atender as unidades da Rede Municipal de Educação de Aquidauana.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Justificativa da Necessidade:

A presente demanda visa à aquisição de **uniformes escolares (Bermuda, Jaqueta e Calça)** que serão entregues aos alunos da Escola Municipal CAIC, que, a partir de 2026, passará a funcionar como Escola Cívico Militar, conforme Lei Ordinária nº 3.040/2025, e **Mochilas Médias** que serão entregues a todos os alunos da Rede Municipal de Educação de Aquidauana, sendo de grande importância a referida aquisição, uma vez que atende aos seguintes aspectos de necessidade e utilidade:

- **Promoção da Equidade e Isonomia:** O fornecimento gratuito e padronizado dos itens garante que todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham o vestuário e o material de apoio adequados para frequentar a escola, promovendo a igualdade de acesso e permanência no sistema educacional.
- **Segurança e Identificação:** O uniforme escolar facilita a identificação dos estudantes pela comunidade escolar e pelas autoridades, aumentando a **segurança** no trajeto casa-escola e dentro das dependências das unidades, o que é um fator crucial para a tranquilidade dos pais e a gestão escolar.
- **Utilidade Específica** – A Escola Municipal CAIC, que a partir de 2026 passará a funcionar como **Escola Cívico Militar**, conforme **Lei Ordinária nº 3.040/2025**, necessita de vestimenta específica, para atender as regras de funcionamento do modelo Cívico Militar, colaborando na assimilação de regras e normas, ajudando com o aprendizado da organização e da disciplina, indispensáveis para o desenvolvimento do aluno.
- **Utilidade do Material (Mochila):** A Mochila possui a utilidade primária de permitir o transporte adequado, organizado e seguro de material didático (livros, cadernos, apostilas) pelos alunos, prevenindo danos ao material e garantindo o pleno desenvolvimento das atividades escolares, como também ajuda a diminuir as desigualdades, suprimindo a necessidade de vários alunos cujos pais não tem condições financeiras para adquirir o item.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação

1.2 Optamos pela Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 005/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2023, considerando o que já foi justificado acima e por apresentar vantajosidade, celeridade e economicidade. Desde já declaramos que os itens **não se enquadram como “bem de luxo”** conforme disposto no Decreto Municipal nº 150/2023.

1.3 Concluímos, portanto, que os itens pretendidos são adequados e poderão atender à necessidade a que se destinam.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INIDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINSTRAÇÃO.

2.1 Registramos que a Adesão à Ata de Registro de Preços consta prevista no Art. 3º do Plano de Contratação Anual de 2025, conforme decreto 130/24 publicado no DOEM EM 18/10/24.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Será firmado contrato/equivalente, com previsão de execução em 2026, estando previsto inicialmente inclusive o empenho/contrato, solicitação de fornecimento, entrega e pagamento.

3.2 O fornecedor deverá manter os preços registrados na Ata, bem como as condições previstas neste documento e nos termos de documento original.

3.3 O fornecedor se obrigará a manter, durante toda a execução do contrato ou equivalente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

3.4. O prazo de entrega será de acordo com o item 3.8.3 do Termo de Referência, sendo de 30 dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento do pedido, e concomitantemente da Solicitação de Quantitativos.

3.5 O modelo de execução do objeto será de acordo com o previsto no item 5 do Termo de Referência, e o endereço da entrega será na Rua Estevão Alves Correa, nº 1435, Bairro Alto, CEP: 79.200-000, no município de Aquidauana, sendo a entrega às custas do fornecedor.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.

As quantidades estimadas são baseadas na necessidade declarada da Secretaria Municipal de Educação, conforme a planilha de adesão:

LOTE 01					
nº item	Descrição do Objeto	Un	Qt p/ Adesão	Vr unit	Vr total



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação

1.4	BERMUDA MASCULINA – Especificações Gerais: Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9.5% Elastano e 2,5% Poliamida, com gramatura mínima de 260 g/m², na cor a ser escolhida pelo município consorciado/solicitante. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/solicitante, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m², Bolsos tipo faca; TAMANHO RN ao G (bebê), 2 a 16 anos e P ao GG	Un	1420	R\$ 32,00	R\$ 45.440,00
1.6	JAQUETA EM HELANCA Especificações Gerais: Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida, tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m², na cor a ser escolhida pelo município consorciado/solicitante. Punhos, barra e gola Retilínea; Bolso tipo faca; TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG.	Un	710	R\$ 80,00	R\$ 56.800,00
1.7	CALÇA EM HELANCA Especificações Gerais: Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190g/m, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/solicitante. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município, consorciado/solicitante, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120g/m². TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG	un	710	R\$ 49,00	R\$ 34.790,00
LOTE 4					
4.2	MOCHILA MÉDIA Especificações Gerais – 35 cm de altura x 27 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel, bolso frontal medindo 18 cm de altura x 27 cm de largura fechamento através de zíper	un	7.200	R\$ 107,00	R\$ 770.400,00



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação

06. Bolso lateral em tela colmeias. Costas da mochila no mesmo material medindo 35 cm de altura x 27 cm de largura. Alças das costas: confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura. Alça de mão: em fita 100% poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. As cores serão escolhidas pelo município consorciado/solicitante				
VALOR TOTAL DA ADESAO				R\$ 907.430,00

TAM	JAQUETA	CALÇA	SHORT
08	50	50	100
10	85	85	170
12	90	90	180
14	130	130	260
16	145	145	290
P	80	80	160
M	100	100	200
G	20	20	40
GG	10	10	20
TOTAL	710	710	1.420

O quantitativo das mochilas foi calculado considerando:

- a quantidade solicitada para o ano de 2025 (7.200 mochilas), a qual foi suficiente;
- e considerando o número de alunos atendidos atualmente (cerca de 6.651 alunos, conforme relatório de matrícula em anexo).

Dessa forma, decidimos manter a quantidade de 2025, pois embora número de alunos atualmente seja menor, precisamos manter um quantitativo de reserva uma vez que, durante o ano, sempre temos novas matrículas que precisam ser atendidas assim como os casos em que o aluno ao longo do ano se encontra já com sua mochila sem condições de uso, pois muitos residem em áreas rurais, distritos e aldeias, e a durabilidades destas mochilas acabam sendo menor do que dos alunos da zona urbana cujo desgaste é menor.

O quantitativo das bermudas, jaquetas e calças, foram calculados da seguinte forma:

- Bermuda foi previsto duas unidades por aluno;
- Jaqueta e calça, foi previsto uma unidade por aluno.

Estes itens serão para atender a Escola CAIC que a partir de 2026, passará a funcionar no modelo de Escola Cívico Militar, de acordo com a lei Ordinária nº 3.040/2025, sendo estes itens necessários para compor o uniforme exigido. O número atual de alunos do CAIC é de 592 alunos(conforme relatório em anexo, sem considerar os alunos matriculados no EJA, que não farão parte do modelo Cívico Militar), porém, fazemos uma reserva de aproximadamente 20% a mais para atender novas matrículas que possam surgir durante o



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação**

ano, assim como para atender eventuais alunos que possam ter seus uniformes deteriorados durante o ano e necessitem ser substituídos.

4.1 Por não ser obra ou serviço de engenharia não há memória de cálculo, porém registramos que as quantidades estimadas são consideradas suficientes para atender a demanda.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 Registramos que consta no DFD possíveis soluções sendo o objeto escolhido considerado a melhor solução. Considerando que os itens constam em Ata de Registro de Preços válida, com valores compatíveis com o mercado e objeto que atende integralmente à necessidade, optou-se pela adesão parcial à Ata Registro de Preço cuja aquisição foi a solução considerada mais eficaz.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS.

6.1 O valor de **R\$ 907.430,00** (novecentos e sete mil, quatrocentos e trinta reais), corresponde ao registrado na **Ata nº 005/2024/CIDENNF**– oriunda do **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, promovido pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - CIDENNF**, considerado condizente com os preços de mercado e vantajoso para a Administração.

6.2 A comprovação da vantajosidade foi feita por meio de comparação a preços de itens semelhantes em contratação similar feita pela administração pública prevista no inciso II do § 1º do Art. 23 da Lei Federal 14.133/21, realizada em Ata de Registro de Preços vigente, anexo a esse ETP.

COMPROVAÇÃO DE VANTAJOSIDADE DO ITENS

Descrição do Objeto	Un	Qt p/ Adesão	Vr unit Ata 005/2024 CIDENNF	Vr unit Ata 01/2025 Comgranbel
Bermuda Masculina	Un	1420	R\$ 32,00	R\$ 42,70
Jaqueta em Helanca	Un	710	R\$ 80,00	R\$ 104,25
Calça em Helanca	un	710	R\$ 49,00	R\$ 59,00

Descrição do Objeto	Un	Qt p/ Adesão	Vr unit Ata 005/2024	Vr unit Ata 006/2025 PE 003/2025 CIDRUS	Vr Unit Ata 221/2025



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação

			PE 008/2023 CIDENNF		PE 057/2025 Prefeitura de Rio Piracicaba
Mochila	un	7.200	R\$ 107,00	R\$ 114,87	R\$ 140,00

Desta forma, consideramos a Adesão Parcial a ARP 005/2024, do CIDENNF, condizente com os preços de mercado e vantajoso para a Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

7.1 Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/23 entendemos não ser o caso inclusive de manutenção e assistência técnica complementar, bastando a garantia do fabricante e registramos que a Adesão Parcial da Ata 005/2024/CIDENNF, pretendida poderá solucionar o problema de forma eficiente, econômica e eficaz, em quantidade suficiente para atender a demanda. O fornecimento será único e integral.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A execução e entrega ocorrerão em única parcela, englobando a totalidade do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1 Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/23 entendemos não ser o caso, porém, registramos que pretendemos que a aquisição atenda a demanda solicitada

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

10.1 Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/23 entendemos que não se faz necessária capacitação ou preparação especial para execução, além da designação formal do fiscal de contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/23 entendemos não ser o caso, registramos aqui que não há contratações correlatas ou interdependentes previstas no momento.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

12.1 Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/23 entendemos não ser o caso por não se aplicável, uma vez que não há geração de resíduos especiais ou necessidade de logística reversa, exceto o cumprimento das normas de manutenção e descarte de peças de reposição conforme legislação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

13.1 A Adesão Parcial da **Ata nº 005/2024** – oriunda do **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - CIDENNF, para aquisição de uniforme escolar para Escola Cívico Militar e mochilas, mostra-se legal, vantajosa e necessária para atender à demanda, e desde já declaramos que os itens **não se enquadram como “bem de luxo”** conforme disposto no Decreto Municipal nº 150/23, dessa forma concluímos portanto que os itens pretendidos são adequados e atenderão a necessidade a que se destinam.

.

Aquidauana/MS, 16 de dezembro de 2025.

.

De acordo/autorizado Wilsandra Aparecida de Lima Beda Secretaria Municipal de Educação Decreto Municipal nº 21/2025	 Gláucia da Cruz Adegas Matrícula 13605
--	--